

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.275, DE 2004 (MENSAGEM N.º 39, DE 2004)

Aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2004.

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.275, de 2004, proveniente do Senado Federal em virtude da Mensagem Presidencial n.º 39, de 2004 (n.º 153, de 2004, na origem) que trata da aprovação da Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2004.

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado no Senado Federal, nos termos do art. 6º, *caput*, § 1º, da Lei n.º 9.069, de 29/06/1995.

Após, veio a esta Casa tendo sendo submetido à Comissão de Desenvolvimento Econômico que entendeu pela aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo n.º 1.275, de 2004. O emérito relator ressaltou que não foi retomada a queda da taxa Selic, tendo em vista a possibilidade de elevação dos juros americanos, e também a pressão sobre os preços no atacado em decorrência da valorização de algumas *commodities* no mercado internacional, ressaltou, ainda, a questão do prazo de prazo de dez dias definidos pela Lei n.º 9.069/95 serem insuficientes para a apreciação das duas Casas do Congresso Nacional.

A Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2004, elaborada pelo Banco Central do Brasil, subdividiu-se em tópicos que tratam dos seguintes aspectos: a economia no primeiro trimestre de 2004; a política monetária no quarto trimestre de 2003 e seus resultados; a política monetária no bimestre janeiro - fevereiro de 2004; as perspectivas para o segundo trimestre e para o ano de 2004; as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o segundo trimestre e para o ano 2004.

O Relatório da Programação Monetária para o segundo trimestre e para o ano de 2004 apresenta relevantes informações que passamos a citar:

O PIB teve um crescimento de 1,6%, no segundo trimestre, em relação ao período imediatamente anterior.

A produção industrial registrou expansão de 0,78% em janeiro segundo dados dessazonalizados.

O comércio apresentou movimentos de recuperação no quarto trimestre de 2003 e início de 2004, segundo a Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomércio SP). Dados dessazonalizados apontaram crescimento de 6,5% nas vendas no trimestre novembro a janeiro, ante o trimestre imediatamente anterior.

A variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) alcançou 7,7%, ante 26,4% no ano anterior.

A taxa de desemprego aumentou para 11,7%, em janeiro, após situar-se em 10,9% em dezembro refletindo redução de 390 mil pessoas na população ocupada.

O *superavit* primário do setor público consolidado atingiu 4,32% do PIB em 2003, superior à meta de 4,25% do PIB estabelecida para o período. A receita líquida total somou R\$ 29,3 bilhões e a despesa total R\$ 22,3 bilhões.

A dívida líquida do setor público situa-se em 58,2% do PIB, no mês de janeiro, maior que 58,1% auferidos no mês anterior.

Os juros nominais pagos pelo setor público nos últimos doze meses encerrados em julho último perfizeram um total de 8,99% do PIB.

A continuidade do ajuste das contas externas brasileiras traduziu-se na eliminação do déficit em transações correntes. O resultado global do balanço de Pagamento foi positivo em R\$ 8,5 bilhões.

Os ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos somou 10,1 bilhões de dólares em 2003, ante 26 bilhões de dólares no ano anterior.

As reservas internacionais brutas aumentaram em 3,7 bilhões de dólares, ao longo do primeiro bimestre de 2004, totalizando 53 bilhões de dólares. No mesmo sentido as despesas internacionais líquidas ajustadas cresceram 3,8 bilhões de dólares para 21,2 bilhões de dólares. Destaque-se o desembolso de 1,5 bilhões de dólares em bônus da República e o pagamento de 1,3 bilhão de dólar em serviço da dívida externa, sendo 1,1 bilhão de dólar de juros líquidos, e 151 milhões de dólares em amortização ao Clube de Paris mediante aquisição do tesouro Nacional em mercado. As demais operações geraram 345 milhões de dólares.

Relativo a política monetária o bimestre de julho e agosto apreende-se que:

A base monetária restrita somou R\$ 68,8 bilhões em fevereiro último, que corresponde a uma contratação de 2,9% no mês e a uma expansão de 7,3% nos últimos doze meses.

A base monetária ampliada expandiu-se 0,4% em fevereiro, totalizando R\$ 911,7 bilhões.

O saldo monetário mais amplo M4 alcançou R\$ 981,5 bilhões.

Destaque-se as principais metas para o quarto trimestre destacando-se as principais:

| Variável | Limite Mínimo | Limite Máximo |
|---------------|---------------|---------------|
| M1 | 85,4 | 115,5 |
| Base Restrita | 60,1 | 81,3 |
| Base Ampliada | 750,7 | 1.015,6 |
| M4 | 796,7 | 1.077,9 |

Fonte: Banco Central do Brasil

Os dados ofertados na Programação Monetária para o segundo trimestre de 2003 são compatíveis com a atual política econômica.

O feito vem a esta Comissão para verificação e apreciação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devido ao lapso de tempo para a apreciação, o Banco Central do Brasil pelo art. 6º, § 6º da Lei 9.069, de 1998, já está autorizado a executar a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2004 até a sua aprovação. Mesmo que a aprovação não ocorra, o trimestre já venceu, o que torna apenas de procedural a aprovação, na prática inócuas.

Quanto ao mérito a Programação é compatível com o atual regime de política monetária, baseado em metas para a inflação, bem como com o comportamento esperado para a renda nacional as operações de crédito, as taxas de juros e demais indicadores pertinentes.

É importante ressaltar a elevada expansão das bases monetárias restrita e da ampliada, muito superior à meta de inflação do ano de 2004, nos leva a prever, que apesar da queda das taxas de juros, naquele período os dispêndios da dívida pública continuarão aumentando, mostrando equívocos de políticas econômicas. Outro aspecto negativo é o crescimento do desemprego que reflete equívocos do Governo Federal na adoção de medidas para solucionar tal entrave.

No entanto, apesar das constatações óbvias, não há outro caminho a não ser o voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.275, de 2004, em virtude do prazo de apreciação.

Ante o exposto, voto pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.275, de 2004.

Sala das Comissões, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal